



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 975, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera valor da taxa de recolhimento de entulho e poda de árvores e regulamenta destinação final de materiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da taxa de recolhimento extraordinário de entulho e poda de árvores, estabelecida no Anexo III do Código Tributário Municipal, dado pela Lei Municipal nº 2013/1999 e alterações posteriores, que passa a vigorar com os seguintes valores e na seguinte forma:

- I - valor para recolhimento de meia caçamba: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II - valor para recolhimento de caçamba cheia: R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Não será recolhido volume de entulho superior ao devidamente pago.

Art. 2º Para a execução do serviço de recolhimento extraordinário, o solicitante deverá preencher o formulário do Anexo I deste Decreto, bem como assinar a Declaração de Destinação Final de Materiais dada no Anexo II para, então, recolher o valor das taxas à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formulários preenchidos parcial ou irregularmente, ou que apresentem rasuras em qualquer dos seus campos, devendo o solicitante providenciar um novo formulário nestes casos.

§ 2º A execução do serviço somente será providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito após devidamente comprovado o recolhimento da taxa correspondente à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º O solicitante é totalmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais recolhidos, especialmente aqueles que devem ter destinação adequada (plástico, papelão, ferro, PVC, alumínio, vidro, madeira, entre outros), devendo apresentar a Declaração de Destinação Final de Materiais do Anexo II devidamente assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A não destinação correta dos materiais descartados estará sujeita à penalidade, na forma da Lei, conforme o Art. 43, II, da Lei Municipal nº 390/1971, Código de Postura do Município, sendo aplicada, ainda, multa por descarte irregular sem a autorização do Município no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CAÇAMBA
PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO E PODA

| |
|--|
| INTERESSADO(A) Nome: _____ _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço (Rua/Av.): _____ Número: _____ Bairro: _____ Telefone para Contato: _____ E-mail (se houver): _____ |
|--|

Solicitação de uma caçamba para depósito de entulho e/ou poda no endereço abaixo a partir de ___/___/_____. (data de recolhimento)

| |
|--|
| Endereço (Rua/Av.): _____ Número: _____ Bairro: _____ |
|--|

Taxa de Lixo Extraordinária (Entulho/Poda)

Valor Meia Caçamba: R\$ 50,00

Valor Caçamba Cheia: R\$ 100,00

Obs.: Não será recolhido volume de entulho superior ao devidamente pago.

Conferido o comprovante de pagamento, dou fé.

Assinatura do Servidor Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS

Declaro, para os devidos fins, que eu como requerente, devidamente qualificado(a) no Formulário para Solicitação de Caçamba para Recolhimento de Entulho e Poda, infra-assinado, estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado efetua a retirada/recolhimento somente de entulhos e podas, na quantidade e valor especificados no verso desta declaração (Taxa de Lixo Extraordinária nos valores de R\$ 50,00 e/ou R\$ 100,00), estando ciente das obrigações previstas em Lei, bem como no Decreto Municipal nº 975/2021. Não será recolhido volume de entulho superior ao devidamente pago.

Declaro estar ciente de que sou totalmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos restos passíveis de reciclagem (plástico, papelão, ferro, PVC, alumínio, vidro, madeira, outros) os quais devem ter destinação adequada.

Declaro estar ciente de que a não destinação correta dos materiais descartados, está sujeito à penalidade, na forma da Lei, conforme Art. 43, II, do Código de Postura e Art. 4º do Decreto Municipal nº 975/2021. Em caso de desobediência será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descarte irregular sem a autorização do Município.

Declaro, também, estar ciente de que o ato de descarte ficará passível de fiscalização municipal.

É crime o descarte irregular no meio ambiente.

As informações constantes na presente Declaração são verdadeiras.

Estou ciente da responsabilidade.

Pinheiro Machado, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE INTERESSADA
(Assinatura)